



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.468/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Conta-
bilidade do Serviço de Finanças, um crédito na importância -
de Cr\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco-
mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamen-
to em vigor:-

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

02.02 3132 03070212.003..... Cr\$ 16.000,00

SETOR DE MATERIAL

03.03 3132 03070212.003..... 48.000,00

ENSINO DE 1ª GRÁU

05.01 3132 08421882.004..... 500.000,00

C.E.F.E.

05.02 3132 08462282.003..... 200.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.06 3132 10603272.003-FPM..... 411.000,00

REC.SUP/P/GABINETE PREFEITO

08.01 3280 15844942.011-FPM..... 110.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.285.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto-
no artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes
dotações do mesmo orçamento:-

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

02.02 4110 03070212.003..... 16.000,00

SETOR PESSOAL

03.02 3132 03070212.003..... 460.000,00

03.02 4120 03070212.003..... 9.000,00

ARQUIVO E PROTOCOLO

03.04 4120 03070212.003..... 33.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01 4120 03080212.003..... 12.000,00

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE

04.04 4120 03080322.003.....Cr\$ 9.000,00

CONTROLE PATRIMONIAL

04.05 3132 03080322.003..... 275.000,00

04.05 4120 03080322.003..... 11.000,00

C.E.F.E.

05.02.4110 08462281.004..... 400.000,00

05.02.4120 08462281.001..... 60.000,00

TOTAL.....Cr\$1.285.000,00

Artigo 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 04 de novembro de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.